

SUBSTITUTIVO N.º AO PROJETO DE LEI N.º 38/2021

Institui o Dia Municipal do Aniversário do Povoado de Chapadinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Aniversário do Povoado de Chapadinha, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de janeiro ou no sábado imediatamente anterior à citada data, que passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município – Coem – da forma disposta no artigo 3º da Lei n.º 2.124, de 30 de junho de 2003.

Unaí, 31 de maio de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do CIDADANIA
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

JUSTIFICATIVA:

Este autor visa corrigir alguns tópicos do projeto apresentado a fim de ajustar que de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei n.º 2.124, de 30 de junho de 2003, os eventos que integrarão o COEM deverão ser dispostos, nos termos da citada Lei, em decreto regulamentar baixado pelo Chefe do Poder Executivo, bem como atualizado, anualmente, considerando a instituição de novas datas comemorativas, bem como a declaração de festividades e eventos, na forma do § 2º, do artigo 1º, após a publicação oficial desta Lei.

Assim, deu-se a inserção de texto no artigo 1º que contempla a forma mais apropriada para a inserção posterior da data criada por este Projeto em sede do Coem, em conformidade com o dispositivo legal, por parte do Chefe do Poder Executivo (artigo 3º da Lei 2.124 de 30.06.2003).

Unaí, 31 de maio de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do CIDADANIA
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar